



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Autoriza no âmbito do Município de Cupira/PE, a criação do selo empresa amiga do esporte e dá outras providências.

O vereador **Eden Vinicius Lessa de Campos Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelos arts. 38 e 61 da Lei Orgânica do Município de Cupira/PE e art. 143 do Regimento Interno, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica autorizado no âmbito do Município de Cupira/PE, a criação do selo empresa amiga do esporte, com o objetivo de incentivar empresas a contribuírem financeiramente para o desenvolvimento, fomento e promoção do esporte local.

Art. 2º Terão direito ao selo empresa amiga do esporte as empresas que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – contribuir financeiramente para programas esportivos, eventos esportivos ou projetos de inclusão social por meio do esporte;

II – comprovar regularidade fiscal e estar em conformidade com a legislação tributária, no âmbito municipal, estadual e federal;

Parágrafo único. Os detalhes operacionais necessários à implementação do selo, tais como, valor mínimo da contribuição, forma de comprovação e critérios objetivos para habilitação, poderão ser quando conveniente e oportuno, disciplinados através de regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º A empresa contemplada com o selo, poderá utilizá-lo em suas dependências, e em materiais institucionais, para fins de identificação como participante do programa.

Art. 4º O selo empresa amiga do esporte terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua concessão, podendo ser renovado por períodos iguais mediante nova comprovação.

Art. 5º Para fins de transparência, fica autorizado ao Poder Executivo, manter junto ao portal da transparência, seção específica, atualizada anualmente, contendo em formato aberto, as seguintes informações:

I – razão social e CNPJ da empresa detentora do selo;

II – valor, data e forma das contribuições realizadas;

III – identificação do programa, projeto, evento ou entidade beneficiária;

Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000

CNPJ nº 08.653.503/0001-78 | Tel: (081) 98418-5711 | E-mail: secretaria@cupira.pe.leg.br

Site: <https://www.cupira.pe.leg.br> | Instagram: @camaracupiraoficial | Facebook: Câmara Legislativa



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

IV – período de vigência do selo e número do certificado concedido;

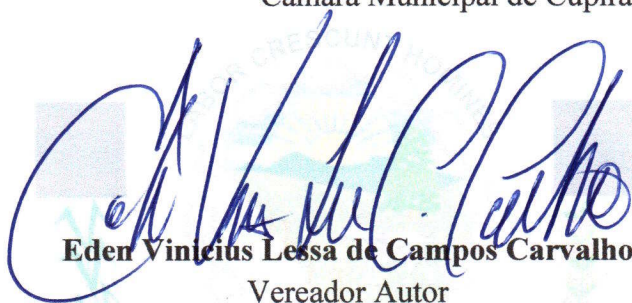
Parágrafo único. A divulgação das informações observará a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando dados pessoais e sigilosos.

Art. 6º É vedada a utilização do selo empresa amiga do esporte para validação ou certificação de qualidade de produtos ou serviços.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cupira/PE, 23 de março de 2026.



Eden Vinicius Lessa de Campos Carvalho
Vereador Autor